



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP**, situada na Rua Silveira Tavares, nº 112 - Sala 02 - Andar 1 - Parque Edu Chaves - São Paulo - SP (02.233-040), inscrita no CNPJ sob nº 14.968.227/0001-30, aqui representada por **MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.985.467-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 948.459.488-34, residente e domiciliado na Rua Caiubi, nº 1.220 - Apartamento 111 - Perdizes - São Paulo - SP (02330-001), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 046/2018, Processo nº 52433/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção e ferramentas com entrega imediata para uso do Departamento de Planejamento Urbano.

1.1. DOS ITENS DESTE CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5	Peça	Carro de transporte, construído com caçamba metálica de no mínimo 0,60 mm - galvanizada; Tipo de mão; de estrutura tubular bipartida em aço; montável; contendo pneu com câmara, com capacidade de no mínimo 90 litros	Tramontina	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
3	5	Peça	Carro de transporte, em chapa de aço nº 20 - reforçado, tipo aberto, no formato retangular; Tipo de mão; de estrutura em ferro; contendo pneu com câmara	Tramontina	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00

Página 1 de 7

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 046/2018

5	50	peça	Dobradiça de ferro, medindo 3.1/2"; devendo a dobradiça ser entregue lisa, com 3 furos por face, pacote com 3 unidades, incluso parafusos	Silvana	R\$ 7,70	R\$ 231,00
7	50	rolo	Fita de isolamento de área; Plástico leve; preta e amarela zebraada; largura 70 mm, espessura 0,06 mm; rolo com 200 metros	Koretech	R\$ 9,63	R\$ 481,50
13	15	Peça	Trena de metal, fita de aço 3/4 polegadas ou 19 mm, com trava, de 5 metros	Eda	R\$ 9,87	R\$ 148,05
14	10	Peça	Trena em fita de aço, revestida de nylon, acondicionada em estojo plástico resistente, face simples - escala: M, CM, MM; medindo 10 x 30 M - L X C - Contendo dispositivo para retrocesso	Stanley	R\$ 91,00	R\$ 910,00
15	70	peça	Lâmina de serra manual; em aço rápido (bimetal) em aço de liga especial de alta resistência e flexibilidade; medindo (c x l x e) (300 x 13 x 0,65) mm	Rocast	R\$ 2,20	R\$ 154,00
17	50	caixa	Massa vedante; endurecedor-poliâmida e cargas minerais resina - resina epóxi e cargas minerais; para vedar vazamentos em canos de ferro, calhas ralos e caixa d'água; embalado em caixa com 250 gramas; na cor cinza e branco	Loctite	R\$ 19,00	R\$ 950,00
20	20	peça	Pá; em aço especial; com tamanho nº 3, com cabo; com ponta de bico	Pandolfo	R\$ 27,50	R\$ 550,00
21	20	peça	Enxada; em aço especial; com tamanho 2 caras 2,5 libras, utilizada para capinagem, sem cabo.	Pandolfo	R\$ 20,28	R\$ 405,60
22	10	Peça	Foice; tipo ferreiro semi ponta, em aço carbono especial de alta qualidade; com cabo em madeira resistente de 100 cm, pintura eletrostática a pó.	Ramada	R\$ 30,60	R\$ 306,00
24	5	Peça	Picareta; chibanca; com um lado horizontal e outro vertical; duas pontas uma de corte e outra de cava, sem	Tenace	R\$ 41,60	R\$ 208,00

Página 2 de 7

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

CONTRATO Nº 046/2018

			cabo			
27	50	Peça	Rolo para pintura, de lã, medindo 23 cm, suporte do rolo, de aço galvanizado e cabo revestido de PVC	Dragon	R\$ 13,10	R\$ 655,00
28	50	Peça	Rolo para pintura, de lã, medindo 15 cm, suporte do rolo, de aço galvanizado e cabo revestido de PVC	Dragon	R\$ 5,33	R\$ 266,50
32	30	peça	Peça de reposição fechadura, para porta de ferro, matéria prima de aço inoxidável 2400, com chave	Aliança	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
33	20	Peça	Cabo de madeira, roliço para uso em enxada	Eucalipto	R\$ 8,23	R\$ 164,60
34	10	Peça	Cabo de madeira, roliço para uso em picareta	Eucalipto	R\$ 10,63	R\$ 106,30
37	10	Peça	Marreta; em aço forjado e temperado; oitavada; pintada; com face polida; pesando 2 kg; com cabo de madeira.	Tenace	R\$ 29,07	R\$ 290,70
41	50	Peça	Lima chata	LS	R\$ 13,59	R\$ 679,50
42	50	Peça	Lima para motosserra	LS	R\$ 5,07	R\$ 253,50
48	15	peças	Nível de Madeira com Ângulo 360° Comprimento 14" com 2 Bolhas Alumínio Retangular.	Bambu	R\$ 9,24	R\$ 138,60
50	10	peças	Martelo unha de 23 mm com cabo Descrição: Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto.	AP	R\$ 11,87	R\$ 118,70
51	10	peça	Martelo de Pedreiro 500g Cabeça forjada e temperada em aço especial, garantindo grande resistência ao produto.	Tenace	R\$ 20,28	R\$ 202,80
53	25	pacote	Dobradiça de ferro pino reversível 3.1/2 - Pacote com 03 pecas	Silvana	R\$ 7,77	R\$ 194,25
54	20	peça	Vassoura de jardim em material metálico fixa com 18 Dentes com Cabo	Tramontina	R\$ 21,60	R\$ 432,00
62	15	tubos	Silicone Vedação Silicone Vedação Pia Louça 280g Incolor vedação e selagem de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box em banheiros	Brascola	R\$ 14,70	R\$ 220,50

e
f

mes

CONTRATO Nº 046/2018

63	4	peças	Serra Mármore 1270W DW862BS 127V (110V) Corte azulejos, pisos, ladrilhos, mármore e granitos	Dewalt	R\$ 392,00	R\$ 1.568,00
69	5	jogos	Jogo Chave e Soquete Sextavado e Estriado 1/2" 25 peças (Para apertar ou afrouxar parafusos e porcas).	Sata	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
77	50	peças	Lixa para massa 60	GK	R\$ 0,81	R\$ 40,50
79	50	peças	Lixa para ferro 60	GK	R\$ 2,43	R\$ 121,50
80	10	peças	Colher de pedreiro 08 polegadas canto	Brasfort	R\$ 9,36	R\$ 93,60
83	20	peças	Disco para desbaste Disco Desbaste Bda6 40 115 x6,4x 22,22	Telstar	R\$ 5,50	R\$ 110,00
84	10	peças	Enxadão Estreito com Cabo de Madeira de 150cm	Pandolfo	R\$ 26,86	R\$ 268,60

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital no Almojarifado Municipal, no horário das 13h30 às 17 horas, em até 20 (vinte) dias.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 15.619,30 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 046/2018

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Infraestrutura - 15.452.0002.2022
Material de Consumo

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoarifado Municipal;
- f) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- g) Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- h) Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 046/2018

- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 650/2018, o servidor **SILVÉRIO DOMINGUES**, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

CONTRATO Nº 046/2018

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

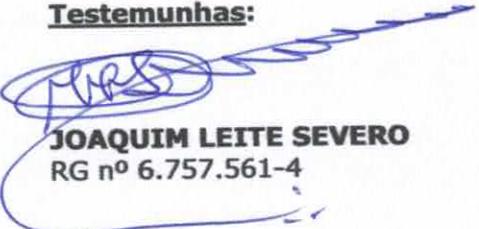
E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 02 de maio de 2018.


MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ
Fergavi Comercial Ltda - EPP


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:


JOAQUIM LEITE SEVERO
RG nº 6.757.561-4

REGINALDO SELI MONMA
RG nº 25.544.401-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP

CONTRATO Nº 046/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas com entrega imediata para uso do Departamento de Planejamento Urbano.

ADVOGADO: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 02 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ** - Procurador

E-mail institucional: fergavi@terra.com.br

E-mail pessoal: mario@fergavi.com

Assinatura: _____